



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br  
 Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 47/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 31/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 18.0.000013070-9**  
**PROCESSO 20.0.000000850-9**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CR DESIGNER - EIRELI - ME.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/000136, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CR DESIGNER - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.978/0001-40, com sede na Quadra 208 Sul LO 05, Alameda 10HM 4M, s/n, Bloco 03, Sala, 01 Plano Diretor Sul - Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **CARLOS REUTEMANN GOMES CERQUEIRA**, brasileiro, portador da CNH nº 03755164922 - Detran/TO, inscrito no CPF/MF nº 690.170.001-63, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de cédulas de identidade funcional para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	300	<p><b>CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS:</b>  <b>ANVERSO – ELEMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</b>  <b>1) Layout da Identidade:</b> Brasão do Estado do Tocantins em cor oficial 100%, medindo 15,0 mm x 15,0 mm, aplicado no canto superior esquerdo; Texto do título “ESTADO DO TOCANTINS”, na cor PRETA 100%; Texto do subtítulo: “ TRIBUNAL DE JUSTIÇA”, na cor PRETA 100%; Moldura de segurança na cor AZUL, contendo os dizeres "PODER JUDICIÁRIO" na parte superior e "CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL" na parte inferior; CAMPOS necessários: Nome, Cargo, nos casos de servidores cedidos e aos requisitados, ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada constar a anotação da condição de cedido ou requisitado) e referência ao órgão de origem;), Matrícula, Assinatura do Portador e espaço para foto.            1.1) <b>Digitalização:</b> Impressão de Foto Colorida e Inserção de Dados Variáveis dos servidores, observando à menção do gênero do seu ocupantes, respeitando a condição feminina e masculina.  <b>PARA O VERSO</b>  <b>1.2) Layout da Identidade:</b> Moldura de segurança na cor AZUL, contendo os dizeres "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na parte superior e "FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO FEDERAL" na parte inferior; CAMPOS necessários: Nº da Identidade, Órgão Expedidor, Data emissão, CPF, Naturalidade, Data de Nascimento, Filiação, Local/Data, Assinatura do Presidente do Tribunal de Justiça (esta abaixo, de maneira centralizada).            1.2) <b>Digitalização:</b> Impressão de Foto Colorida e Inserção de Dados Variáveis dos servidores, observando à menção do gênero do seu ocupantes, respeitando a condição feminina e masculina.  <b>2) Descrição Técnica dos Itens de Segurança do Produto em Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT) NBR 15540, Item 4.3.</b>  <b>2.1) Layout Geral da Identidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões: 200 mm largura x 70 mm altura (aberta);</li> <li>• Apresentação: 2 (duas) cédulas por folha solta em formato A4 ou 210 mm X 280 mm, com vinco dobrável vertical central, 5 (cinco) microserilhas extras horizontais totais e 3 (três) microserilhas extras verticais totais;</li> <li>• Cada cédula é composta, em suas duas faces, nas cores AZUL/CINZA que compõem o fundo, com textos e traçados em cor PRETA e AZUL.</li> <li>• Impressão offset - Impressão em sistema Iris de máquina, totalizando 8 tintas registradas, incluindo a invisível reativa a luz ultravioleta.</li> <li>• Impressão Calcográfica - Impressão com 2 tinta (Azul e Preta).</li> </ul> <p><b>2.2) Apresentação Do Sistema De Segurança:</b></p>	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

- Imagem Oculta em linhas - Elemento gráfico oculto em área construída somente por linhas, sem variação no tamanho, ângulo e frequência. A imagem não pode ser visualizada a olho nu nem com auxílio de lentes de aumento ou microscópio. Só poderá ser visualizada com o uso de leitor de plástico transparente.
- Fundo Modulado Anticópia - Fundo de segurança positivo impresso em offset sem a utilização de retículas, cuja imagem é apresentada através da variação na espessura das linhas.
- Imagem Oculta em Microletras - Elemento gráfico oculto em área construída somente por micro-letras, sem utilização de retículas, pontos e linhas. A imagem não pode ser visualizada a olho nu nem com auxílio de lentes de aumento ou microscópio. Só poderá ser visualizada com o uso de leitor de plástico transparente.
- Microtexto Positivo e Negativo. Texto bastante nítido, impresso em offset com tamanho inferior a 0,4 mm / 0,016 in, visto somente através de lentes de aumento com falhas técnicas propositais.
- Fundo Numismático Anti Scanner Duplex - Fundo de segurança impresso sem a utilização de retículas ou pontos, cuja imagem é apresentada através do relevo resultante de múltiplas linhas com alta frequência por polegadas que se deformam na sua produção por copiadoras ou scanner.
- Impressão Calcográfica - Mundialmente denominada INTAGLIO e popularmente conhecida como TALHO DOCE, impressão em relevo de segurança, a calcografia gera um efeito sensível ao tato. Todas as figuras são construídas exclusivamente por conjuntos de linhas.
- Papel Filigranado de segurança (90 gr/m2) - Matéria prima de alta segurança com venda controlada e restrita com texturas e características únicas. Contém em sua composição fibras coloridas visíveis e invisíveis reagentes a luz UV incorporados a massa do papel durante sua fabricação.
- Numeração Micro Perfurada Cônica - Impressão da sequência numérica do documento, feita por micro perfuração cônica que transpassa o papel e pode ser visualizada contra a luz por ambos os lados do documento. Permite autenticidade rápida, mesmo em ambientes inóspitos de baixa luminosidade.
- Sistema de impressão íris em máquina horizontal - Impressão dos fundos de segurança em degrade com variação de tons, sem utilização de retículas ou pontos. A variação de cores é resultado de processo especial durante a impressão offset. Quando aplicado em conjunto, verticalmente e horizontalmente, o processo se torna ainda mais complexo e de difícil reprodução. Esse mesmo sistema é amplamente utilizado em varias moedas no mundo todo.
- Fundo Geométrico Duplex Anti-Scanner - Fundo de segurança impresso sem a utilização de retículas ou pontos, cuja imagem de primeiro plano é formado por microimagens espelhadas que se deformam na sua reprodução por copiadoras ou scanner.
- Sistema de impressão íris em máquina vertical - Impressão dos fundos de segurança em degrade com variação de tons, sem utilização de retículas ou pontos. A variação de cores é resultado de processo especial durante a impressão offset.
- Fundo numismático duplex - Fundo numismatico duplex especial personalizada com brasão incorporado e efeito íris.
- Fundo modulado Processo onde a imagem é gerada em forma de linhas inteiras sem utilização de retículas ou pontos, dando um efeito de marca d'água. Não permite sua reprodução fiel através de scanner ou fotocópia.
- Impressão Invisível UV em 2 tons.
- Impressão de fundo invisível reagente a luz UV em 2 tons diferentes.
- Numeração Micro Perfurada Cônica - Impressão da sequência numérica do documento, feita por micro perfuração cônica que transpassa o papel e pode ser visualizada contra a luz por ambos os lados do documento. Permite autenticidade rápida, mesmo em ambientes inóspitos de baixa luminosidade.

### 3) Apresentação do Sistema de Segurança:

- Imagem com Múltiplos Fundos de Segurança- ("Imagem Oculta"Junto da ampliação do fundo da Imagem Oculta)

### 4) Itens De Segurança Do Papel:

- Visíveis sob Luz Ultravioleta - Fibras de segurança invisíveis detectadas somente sob luz Ultravioleta E Ausência de fluorescência (alvejante óptico).

### 5) Micro Perfuração:

- Micro perfurações que transpassam o papel e podem ser visualizadas contra a luz por ambos os lados do documento.

### 6) Impressão de Segurança em Tinta Invisível:

- Impressão em offset com tinta incolor, apresentando luminescência sobre a incidência de Luz ultravioleta com ondas de 365 nm.

### 7) Formas de Percepção dos Itens de Segurança:

- Elementos de segurança diferenciados, para VER, SENTIR e INTERAGIR.

### 8) Formas de Percepção dos Itens de Segurança (Elementos Visuais e Sensoriais, como ver, sentir e interagir):

#### 8.1) Percepção visual:

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vivacidade da impressão calcográfica</li> <li>• Fibras Coloridas</li> <li>• Fundos de segurança com íris</li> </ul> <p>8.2) <b>Percepção tátil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevô da impressão calcográfica.</li> <li>• Textura do Papel e marca d' água visível contra luz.</li> <li>• Numeração Microperfurada.</li> </ul> <p>8.3) <b>Percepção Interativa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão Incolor e Reativa a UV.</li> <li>• Fibras Invisíveis e Visualizadas com luz UV.</li> <li>• Imagem Oculta em Linhas 45°.</li> <li>• Relevô da impressão calcográfica.</li> <li>• Numeração Microperfurada.</li> <li>• Imagem Oculta em Microletras 0°.</li> </ul>	
<b>Valor total</b>		<b>RS 24.000,00</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 18.0.000013070-9 e 20.0.000000850-9 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 31/2019 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 96/2019, resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 31/2019; e

1.2.3 A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 27 de junho de 2019.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido formal da Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções relacionadas no presente Contrato.

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, a qual deverá ser encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Anexo I do CONTRATANTE, localizado no Edifício Amaro Empresarial, 103 Norte Rua No 11 Lt 02, CEP: 77.00036, Palmas -TO, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria de Gestão de Pessoas, contato: (63) 3218-4251, sem ônus adicionais.

2.4. As condições exaradas neste Contrato e no Termo de Referência deverão ser obedecidas criteriosamente, salvo em casos previstos pelo CONTRATANTE, quando informado à CONTRATADA em tempo hábil.

2.5. A qualidade e a pontualidade na execução do objeto deste Contrato deverão ser observadas sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas no Termo.

2.6. Os objetos fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas. A apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

2.7. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo gestor do para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do Contrato.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos materiais, nem ético profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência, sem avarias.

4.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o aceite dos produtos.

4.3. A CONTRATADA deverá arcar com os defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros dos produtos. A CONTRATADA deverá substituir os materiais fora do padrão de conformidade no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do CONTRATANTE, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser substituído.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum dos produtos devido às falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo material.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris  
**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4288  
**Natureza de Despesa:** 33.90.30  
**Fonte de Recursos:** 0240

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

6.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

6.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP:** 77.015-007  
**Palmas/TO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos objetos efetivamente entregues.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

7.3. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

7.4. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE.

7.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco Itaú, Agência nº 6214, Conta Corrente nº 16.404-5.**

7.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

7.10. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGPDI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento do objeto deste Contrato;

8.1.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer os objetos que não estejam em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado;

8.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

8.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem dos objetos;

8.1.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8.1.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa à responsabilidade por problemas no objeto;

8.1.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.3. Receber o objeto, identidades funcionais, de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;
- 9.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 9.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 9.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 9.1.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 18.0.000013070-9 e 20.0.000000850-9.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e, sua vigência ficará adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo de servidor indicador pela Diretoria de Gestão de Pessoas, designado por meio de Portaria emitida pelo Ordenador de Despesas.
- 17.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos objetos.
- 17.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o objetos fornecidos estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.
- 17.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos objetos entregues.
- 17.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas Partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 17.8. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos
- 17.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para à CONTRATADA, a gestora deverá dar conhecimento ao Diretor de Gestão de Pessoas, para que este pratique o ato.
- 17.10. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 17.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, de 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reutemann Gomes Cerqueira, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3052564** e o código CRC **299B3C00**.